



Caso Vale A© discutido no CNJ em audiÃancia sobre cessÃ£o de procuradores

A audiÃncia pblica feita nesta quarta-feira (20/6) pelo Conselho Nacional de Justia para discutir a legitimidade da cesso de procuradores da Fazenda e advogados pblicos para trabalhar em gabinetes de juizes foi entremeada por uma discusso sobre a execuo fiscal de R\$ 35 bilhes que a mineradora Vale contesta na Justia Federal do Rio de Janeiro. A partir do processo administrativo, o CNJ poder fixar critrios mais objetivos sobre a requisito de servidores de outros rgos por juizes e desembargadores.

A discusso foi provocada pela seccional fluminense da Ordem dos Advogados do Brasil. A entidade entrou com Procedimento de Controle Administrativo (PCA) contra o Tribunal Regional Federal da 2ª Regio. De acordo com a OAB-RJ, a cesso de procuradores da Fazenda Nacional para trabalhar como assessores de desembargadores que compem as turmas responsveis por julgar matrias de Direito Tributrio naquele tribunal viola o princpio da paridade de armas. O relator do processo no CNJ  o conselheiro Jos Lcio Munhoz, que comandou a audiÃncia desta quarta.

Apesar de todos os representantes das dez entidades que compareceram à audiÃncia pblica ressaltarem que o que est em discusso no era apenas um caso concreto, ganhou destaque nos debates o fato de a procuradora da Fazenda Nacional no Rio **Patrcia de Seixas Lessa** ter atuado no processo contra a Vale como procuradora e, depois, ter sido requisitada para trabalhar no gabinete do juiz federal convocado Theophilo Antonio Miguel Filho, relator de recurso da mineradora no TRF-2.

Patrcia Seixas  a nica procuradora da Fazenda Nacional cedida ao tribunal. O juiz Teophilo negou a suspenso da cobrana bilionria enquanto tramita ao cautelar da empresa. O representante do Centro de Estudos de Sociedades de Advogados (Cesa) na audiÃncia, Roberto Duque Estrada, afirmou que “a situao concreta do processo  emblemtica”. De acordo com ele, “a procuradora fez sustentato oral no processo, atuou, e depois foi assessorar o juiz responsvel por decidir a causa”. O advogado  scio do escritrio Xavier Bragana Advogados, que defende a Vale no processo.

Para ele, “o exemplo  um desvio”. O representante do Cesa afirmou que ningum coloca em dvida a lisura e a capacidade tcnica de procuradores da Fazenda e advogados pblicos no assessoramento a juizes.

“A questo no  essa. A questo  que h desvios em casos concretos. Por isso,  recomendvel criar mecanismos que evitem desvios. Quia impedir que o procurador seja assessor em processos nos quais atuou. O procurador no pode ser infiltrado dentro de um tribunal”, disse o advogado.

Independncia funcional

O consultor da Unio Rafaelo Abritta, que representou a Advocacia-Geral da Unio, respondeu ao advogado. “No somos ns que batemos às portas do Judicirio. So os magistrados que solicitam à advocacia pblica aquele ou este advogado ou procurador. No existe a tese de que h infiltrados”, rebateu.

Abritta esclareceu que a AGU não tem opinião contra nem a favor das cessões, mas contesta a tese da OAB-RJ de que o assessor tem uma influência crucial para as decisões. “É inegável que as decisões têm o DNA dos juízes”. Ele também afirmou que não procede imaginar que o procurador licenciado para assessorar um juiz possa sofrer pressões. “Nossa lei orgânica assegura a autonomia, a independência para exercer sua função”, disse.

Como ele, o representante do Sindicato dos Procuradores da Fazenda Nacional (Sinprofaz), Hugo Mendes Plutarco, e o presidente do Fórum Nacional da Advocacia Pública, Allan Titonelli, defenderam a independência dos procuradores e advogados públicos.

Plutarco afirmou que, como prova da independência, as únicas decisões favoráveis à Vale no processo de execução saíram justamente depois que a procuradora Patrícia Lessa passou a assessorar o juiz. Já Titonelli disse que o papel do advogado público não é defender miopeamente o governante de plantão ou qualquer posição estatal. Segundo ele, a lei lhes garante discricionariedade para se atuar até contra o Estado nos casos em que a ordem jurídica é ferida.

O juiz Antonio Henrique Corrêa da Silva, presidente da Associação dos Juizes Federais do Rio de Janeiro e Espírito Santo, afirmou que proibir que juizes requisitem advogados públicos ou que possam ter advogados privados como assessores, o que chegou a ser defendido, “é relegar essa função aos bacharéis que não logram êxito no Exame de Ordem” — ou seja, desqualificar a assessoria dos magistrados.

O presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, Nelson Calandra, disse que a independência funcional permite a isenção. “Não podemos pegar um livro de um conselheiro do CNJ, por exemplo, e dizer que ele não pode julgar um processo por conta de posições que ele defendeu como doutrinador”.

Influência nas decisões

O advogado Bruno Garcia Redondo, do Sindicato dos Advogados do Rio de Janeiro, disse que a entidade que representa é contra o assessoramento de advogados públicos ou privados. “O assessor influencia, sim, ainda que minimamente, as decisões do magistrado. Se há o risco de imparcialidade, deve haver o impedimento, até para resguardar a imagem das instituições”, afirmou.

Ronaldo Cramer, que representou a OAB do Rio, disse que a influência dos assessores em meio à montanha de processos é algo que se torna importante. “Os juizes decidem e elaboram seus votos, mas dependem de uma boa assessoria. E é inegável que o assessor tem influência sobre a formação do convencimento deles”, disse.

De acordo com Cramer, não é possível determinar a participação do assessor no julgamento. E, em hipótese nenhuma, a OAB-RJ está colocando em xeque a imparcialidade do Judiciário. “Nossa preocupação é com a imagem. Por isso são necessárias regras para coibir as tentações”.

No processo, a OAB-RJ sustenta que a quebra da imparcialidade é clara. “Em tese, a situação seria semelhante, se possível fosse, a um advogado atuar como assessor de desembargador, mas manter-se como sócio de um escritório particular”, alegou o representante da entidade. O objetivo da Ordem é que



o Conselho edite resolução para vedar a cessão de procuradores da Fazenda Nacional ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, “especialmente para exercer cargo em comissão em Turmas Especializadas com competência para processar e julgar matéria tributária”.

Para o conselheiro Bruno Dantas, que participou da audiência pública, a situação, especialmente a do caso concreto, levanta questionamentos. “Como a procuradora que fez sustentação oral peticionou e em seguida foi requisitada para o tribunal para assessorar o juiz que cuida dessa causa e subsidia a decisão do magistrado?”, questionou.

O conselheiro Jorge Hélio refutou a ideia de que o assessor não tem nenhuma influência sobre o juiz. “Qual seu papel, então? Tirar a caspa do paletó? O juiz é responsável pelo que assina, mas o assessor influencia, sim”, afirmou.

De acordo com informações dos participantes, há, hoje, 11 advogados públicos cedidos ao Supremo Tribunal Federal e sete ao Superior Tribunal de Justiça. Todos trabalhando em gabinetes de juízes. O relator do PCA, José Lúcio Munhoz, afirmou que liberará para seu voto para julgamento em agosto, para que o CNJ defina a questão.